



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 11.643.041/0001-12

CONTRATO Nº 20180004 – PREGÃO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 11.643.041/0001-12, com sede na Avenida Francisco Martins Oliveira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.720-000, no Município de Santarém Novo, Estado do Pará, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. THALES MICHEL MARQUES MONTEIRO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3783322 – SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 722.905.362-53, residente e domiciliado na Rua 28 de Setembro, nº 1102 – Casa 52, Bairro Reduto, CEP: 66.053-355, na Cidade de Belém, Estado do Pará, e do outro lado a empresa BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI, CNPJ/MF Nº 01.580.769/0001-99, com sede no Beco Piedade – Praça Magalhães, nº 32, Bairro Reduto, CEP: 66.053-220, na Cidade de Belém, Estado do Pará, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JORGE LUIZ ANTÔNIO VELOZO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3282228 – SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.323.852-00, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Cruz, nº 299, Apto. 900, Bairro Reduto, na Cidade de Belém, Estado do Pará, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Água Sanitária garrafa de 1 litro, embalagem em plástico resistente com tampa de vedação, c/registro no ministério da saúde (registro Anvisa), validade de no mínimo de 6 meses.	UND	30	R\$ 3,75	R\$ 112,50
14	Copo Descartável em polietileno atóxico, com capacidade de 200 ml massa mínima de 2,20 gramas resistência mínima de 0,85n, sem tampa. Complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis de acordo com as normas da ABNT, pct com100 unid.	PCT	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
15	Copo Descartável em polietileno atóxico, com capacidade de 50 ml massa mínima de 2,20 gramas resistência mínima de 0,85n, sem tampa. Complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis de acordo com as normas da ABNT, pct com100 unid.	PCT	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 11.643.041/0001-12

18	Desinfetante bactericida canônico formulado com sal de amônio quartenário e perfume eucalipto associado a tensoativo não iônico, neutro, para as superfícies, com poder de desinfecção, limpeza e perfume simultâneo. Embalagem de 1 litro, com registro no Ministério da saúde, perfume eucalipto e/ou flora, validade de no mínimo de 6 meses.	UND	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00
19	Desodorizador de Ambiente aerosol 360ml fragrâncias diversas, c/registo no ministério da saúde (registro Anvisa), validade de no mínimo de 6 meses.	UND	12	R\$ 12,50	R\$ 150,00
20	Detergente líquido garrafa de 500ml, neutro, concentrado embalagem com registro do Ministério da Saúde, químico responsável com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	UND	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
24	Escovão com Cabo (escovão de piaçava 60 cm, com cabo aprox.1,5 mt de madeira).	UND	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
25	Esponja dupla face à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina, para serviços de limpeza em geral.	UND	15	R\$ 0,90	R\$ 13,50
26	Esponja de lã de aço pacote com 8 unid.	UND	6	R\$ 2,90	R\$ 17,40
27	Faca descartável pct c/50 unid. cor transparente.	PCT	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
31	Garfo Descartável (cor transparente, dimensões: 181x27 (compr. x larg.) pct c/50 unid.	PCT	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
33	Guardanapo de papel 100% celulose na cor branco, folhas simples, medindo 20x20 pct c/100 unid.	PCT	6	R\$ 1,99	R\$ 11,94
34	Inseticida em aerossol c/300ml eficiente para matar mosquitos, pernilongos, muriçocas, com registro no Ministério da Saúde, validade de no mínimo de 6 meses.	UND	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
35	Limpa alumínio líquido garrafa 500ml, concentrado base água, ecológico, biodegradável validade de no mínimo de	UND	6	R\$ 2,80	R\$ 16,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 11.643.041/0001-12

	6 meses, com registro no Ministério da Saúde.				
38	Limpador concentrado, multiuso garrafa de 500ml, fragrâncias diversas, para limpeza de cozinha, banheiros, plásticos etc. com registro no Ministério da Saúde, com validade de no mínimo 6 meses.	UND	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
47	Pá de Lixo c/ Cabo altura 1m (pá plástica com cabo de madeira).	UND	5	R\$ 7,45	R\$ 37,25
48	Pano de Chão de alta absorção para limpeza tipo saco (alvejado grosso, 50x70 100% algodão).	UND	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
49	Pano de Prato (tecido de sacarias, barrado de tecido 100% algodão, largura 0,50cm, altura:0,70cm.)	UND	5	R\$ 4,80	R\$ 24,00
50	Pano Multiuso pct c/5 unid. (medindo 50x35cm cada).	PCT	5	R\$ 7,50	R\$ 37,50
52	Papel Higiênico branco extrato de algodão hidrossolúvel, neutro c/30mts,04 rolos por pacote, de boa qualidade	PCT	30	R\$ 3,85	R\$ 115,50
53	Pedra Sanitária 25g (fragrância diversas), com registro no Ministério da Saúde, com validade de no mínimo 6 meses	UND	20	R\$ 2,60	R\$ 52,00
55	Rodo 40cm (com cabo de madeira medindo 1,4m). Com validade de no mínimo 6 meses.	UND	6	R\$ 11,60	R\$ 69,60
56	Sabão em Barra glicerinado neutro de 1 kg cx. c/12 unid. com validade de no mínimo 6 meses, registro do Ministério da Saúde.	UND	6	R\$ 6,40	R\$ 38,40
57	Sabão em pó com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, pacote de 500 gr.	PCT	15	R\$ 3,80	R\$ 57,00
63	Saco reforçado p/ Lixo de 30 lts pct c/10und reforçado.	PCT	30	R\$ 4,40	R\$ 132,00
64	Saco reforçado p/ Lixo de 50 lts c/reforçado com capacidade de 50 litros pct 100 unid.	PCT	30	R\$ 4,55	R\$ 136,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 11.643.041/0001-12

65	Saco reforçado p/ Lixo de 100 lts cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação de uso doméstico, em conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/13056 pct com 100 unid.	PCT	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
70	Vassoura de material cerdas piaçava (com revestimento em metal medindo 240mm de comprimento cerdas de piaçava natural de 170mm com cabo de madeira 1,2mt.	UND	4	R\$ 9,90	R\$ 39,60
VALOR GLOVAL					R\$ 1.946,99

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 005/2017 e Ata de Registro de Preço nº 005/2017, realizado com fundamento conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no Processo Licitatório nº 2/2017-005, Pregão nº 005/2017, Ata de Registro de Preço nº 005/2017 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 2/2017-005, Pregão nº 005/2017, Ata de Registro de Preço nº 005/2017;

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 11.643.041/0001-12

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.8. Prestar os serviços conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 16 de fevereiro de 2018 extinguindo-se em 16 de março de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 11.643.041/0001-12

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 1.946,99 (um mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária: EXERCÍCIO: 2018; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0052.2.060 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, no valor de R\$ 1.946,99 (um mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 11.643.041/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Conforme artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, a prestação dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, na qualidade de Fiscal do Contrato, com atribuições específicas, especialmente, designado para tal fim e, aceitas pela CONTRATADA.

11.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.3 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro do Município de SANTARÉM NOVO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Santarém Novo – PA, 16 de fevereiro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 11.643.041/0001-12
CONTRATANTE

BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI
CNPJ/MF Nº 01.580.769/0001-99
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 11.643.041/0001-12

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: